



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

TERMO ADITIVO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 016/2024

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Michelin, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º **7.512**, e no CNPJ n.º **92.885.888/0001 – 05**, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, advogados inscritos na OAB/RS sob n.º 41.960 e n.º 47.013, respectivamente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 021/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem **ADITAR O CONTRATO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica acordado entre as partes, que o reajuste se dará pelo índice IPCA-E (IBGE) em 4,7066%, referente ao Contrato nº 016/2024.

O valor mensal passa a ser **R\$ 3.148,53** (três mil, cento e quarenta e oito reais com cinquenta e três centavos), totalizando **R\$ 37.782,36** (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais com trinta e seis centavos) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 016/2024, a contar de **03 de março de 2025 até 03 de março de 2026**, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 47747

03.01.04.122.0002.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.35.0.0.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Despesa: 285

03.01.04.122.0002.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.35.0.0.00.00.00 – Serviços de Consultoria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2024.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 28 de fevereiro de 2025.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande/RS

ARMANDO MOUTINHO PERIN
OAB/RS nº 41.960

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
OAB/RS nº 47.013

Pause & Perin – Advogados Associados
CNPJ nº 92.885.888/0001-05